



TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 121/2022-CNPTIA/SPS

EMBRAPA AGRICULTURA DIGITAL
UASG - 135027

- 1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO
- 1.1.Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual..
- 2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO
- 2.1.Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para o uso dos empregados da Embrapa Agricultura Digital, em conformidade com a legislação brasileira. O uso é importante para a redução do risco de acidentes de trabalho, mantendo a qualidade de vida e a saúde do trabalhador durante suas atividades.

3.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.MED.
1	Conjunto para eletricista composto de camisa e calça confeccionados pelo mesmo fabricante, igual ou similar ao CA33082 E CA33083: Camisa de segurança masculina com tecido Antichama,100% algodão (confeccionado em tecido especial que garanta desempenho satisfatório quando exposto à energia incidente e à chama, ter propriedade ignífuga, ter característica que garanta resistência mecânica do tecido, linhas de costura e retenção de cor), Gramatura nominal do tecido 8,6 oz/yd ² (290 g/m ²) – Fire retardant-FR (retardante ao fogo ou retardante a chama, gola esporte com velcro no lugar do último botão, vista com botões, manga longa, com bolso embutido, faixa refletivas na cor verde limão fluorescente nas mangas de 50mm, frente e costa, medida de proteção ATPV 12,1 CAL/CM ² - RISCO 2. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) e atender as NR's 6, 10 e demais normas de segurança vigentes. Cor caqui, Tamanho M, Medidas: Largura das costas – 53 cm, cava 26 cm, comprimento manga 57 cm, punho 24 cm Calça de segurança masculina, com tecido Antichama,100% algodão (confeccionado em tecido especial que garanta desempenho satisfatório quando exposto à energia incidente e à chama, ter propriedade ignífuga, ter característica que garanta resistência mecânica do tecido, linhas de costura e retenção de cor), Gramatura nominal do tecido 8,6 oz/yd ² (290 g/m ²) – Fire retardant-FR (retardante ao fogo ou retardante a chama, vista com zíper de nylon, cós com botão de 07 passantes, 02 bolsos frontais chapados internos, 7 passadores para cinto de 5 cm de largura, etiqueta “TAG” discriminado a medida de proteção no bolso traseiro direito, costurado com linha anti-chamas. Tamanho M, medida d proteção: ATPV 12,1 CAL/CM ² - RISCO 2. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) e atender as NR-6, NR-10 e demais normas de segurança vigentes. Cor caqui, Tamanho M. Medidas: No mínimo 1 metro do cós até a barra; largura das pernas mínimo 68 cm. Cor da faixa refletiva: verde limão.	3	Conjunto
2	Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, pigmentos em PVC na palma, dedos e pontas dos dedos, punho com acabamento em elastano e costura com overloque. Conforme CA 36890. Fornecer 10 pares tamanhos P, 20 M e 20 G.	50	Par
3	Calçado de segurança tipo tênis, número 39, igual ou similar ao CA11818: Calçado ocupacional para uso profissional, tipo calçado baixo (tênis), cabedal confeccionado em couro vaqueta, fechamento em atacador (cadarço), sem ilhós em metal, com biqueira termoplástica, palmilha de montagem montada pelo sistema strobrel, palmilha interna removível, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, para uso eletricista. Marcação: No solado. Observação: Classe I, Calçado isolante elétrico (OI), com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Referências: SP 900 CD TC – HE - CA:11818 Aprovado Para: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. Restrições: PARA TRABALHOS COM BAIXA TENSÃO (ATÉ 500 V) EM AMBIENTE SECO. Conforme descrição anexa SEI (7632454). O calçado deverá ser leve, similar à calçados utilizados por carteiros, conforme orientações médicas do técnico.	3	Par
4	Tapete isolante classe 4, indicado para locais onde há risco de descargas elétricas, tamanho 1mX1m, classe	2	Unidade

	4: 30 a 40kv. Deve atender aos requisitos da NR-10 do ministério do Trabalho e Emprego, com data de fabricação do ano corrente e dentro do prazo de validade do material.		
5	Perneiras com velcro de proteção para ataque de cobras e animais peçonhentos - CA30955 ou similar	10	Par
6	Luva de segurança confeccionada em fios de poliamida sem costura, com banho em látex nitrílico na face palmar e ponta dos dedos, punho tricotado com elástico e dorso ventilado. CA17743. Fornecer 10 pares tamanhos P, 20 M e 20 G.	50	Par
7	Fita de Demarcação de Área zebraada sem adesivo.	10	Rolo
8	Capuz de segurança confeccionado em tecido de algodão tipo brim, fechamento através de velcro, modelo árabe, com tela para roçada, com CA válido.	10	Unidade
9	Luva de proteção em raspa de couro fabricada, conforme as normas EN 388 (2003) e a EN 420 (2003). Tamanho 10, CA30837 ou similares, cano curto.	15	Par

4. DO PAGAMENTO

4.1. Pagamento: até 30 dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente documento fiscal, com o devido "atesto" do Fiscal Técnico e cumpridas todas as obrigações fiscais e tributárias.

5. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 5.1. O prazo de entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos a contar do momento de assinatura da Autorização de Fornecimento (AF) por parte do fornecedor.
- 5.2. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega estipulado no item 5.1, o fornecedor deverá enviar, para o e-mail cnptia.sps@embrapa.br, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com a documentação comprobatória e o novo prazo de entrega. A solicitação será analisada quanto aos fundamentos apresentados e a informação sobre a aceitação ou recusa do pedido será encaminhada por e-mail ao fornecedor.
- 5.3. **Local de entrega:** Embrapa Agricultura Digital - UASG 135027, Avenida André Tosello, 209 - Cidade Universitária Zeferino Vaz - Campus da Unicamp - Barão Geraldo Campinas - SP - CEP 13.083-886
- 5.4. Telefone: (19) 3211-5760 (Deliane de Oliveira - SPS), E-mail: cnptia.sps@embrapa.br ou (19) 3211-5721 (Luciana Zeneratto) E-mail: cnptia.sgp@embrapa.br
- 5.5. Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 à 16h30.
- 5.6. Embrapa reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, se estes não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6. DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá apresentar a proposta, conforme modelo disponível no ANEXO I deste Termo de Referência, sendo a validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

7. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O objeto deste Termo de Referência será **contratado diretamente** observando os dispositivos legais, notadamente os preceitos da Lei n.º 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, utilizando-se o **menor preço por item** como **critério de julgamento** da melhor proposta, sendo adjudicado à empresa proponente habilitada, qualificada tecnicamente e que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.
- 7.2. Conforme o subseções 9.10.4.1, alíneas "b" do vigente Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, **é dispensável a realização de licitação para serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possam ser realizados de uma só vez, dentro do mesmo exercício orçamentário e no mesmo município, o que caracterizaria o fracionamento indevido de despesas.
- 7.3. Conforme artigo 4º da Lei nº 13.243, de 2016, e da subseção 9.10.4, alínea "s", do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (Norma nº 037.011.003.001), Há possibilidade de contratação direta, **por dispensa de licitação**, de bens, serviços e obras de engenharia destinadas à execução de projeto de pesquisa e desenvolvimento, afastando deste enquadramento a caracterização do fracionamento de despesas.

8. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados a proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício correspondente ao da contratação, a cargo da Embrapa, na Gestão/UG, Elemento de Despesas, PTRES e Fonte de Recursos a serem definidos em nota de empenho específica.

9. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 9.1. Não serão aceitas quaisquer alegações do CONTRATADO com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação/Termo de Referência e de sua execução.
- 9.2. Todo equipamento/produto ou material entregue no almoxarifado da Embrapa será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do Termo de Referência.
- 9.3. O recebimento definitivo dos bens entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações do material/produto conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 9.4. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da licitação ou apresentem vícios e defeitos.
- 9.5. Todos os equipamentos/produtos/material, objeto da licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital/Termo de Referência e seus Anexos.
- 9.6. A contagem dos prazos definidos neste Contrato se dará na forma do artigo 66 e 67 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 9.7. O termo inicial da contagem dos prazos contratuais, se dará na forma do artigo 66 da Lei 9.784/99 ou por quaisquer meios que seja possível a comprovação do recebimento da notificação pelo CONTRATADO.
- 9.8. **O CONTRATADO responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.**
- 9.9. Antes da emissão da Autorização de Fornecimento a Embrapa efetuará verificação da regularidade fiscal do CONTRATADO no SICAF. Havendo alguma irregularidade que obste a contratação, a Embrapa poderá conceder prazo para a regularização ou deixar de realizar a contratação, hipótese na qual acarretará a abertura de processo de aplicação de penalidades, na forma deste instrumento.
- 9.10. Toda comunicação referente ao presente contrato, deverá ser feita pelo e-mail: cnptia.sps@embrapa.br.

10. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.
- 10.2. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.
- 10.3. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.
- 10.4. O CONTRATADO deverá enviar via correios a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.
- 10.5. **Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.**
- 10.6. O recebimento do bem ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail cnptia.sps@embrapa.br / cnptia.sof@embrapa.br, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.
- 10.7. Enviar PDF da Nota Fiscal para o e-mail: cnptia.sps@embrapa.br / cnptia.sof@embrapa.br para pagamento.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins desta contratação, a Embrapa irá consultar a seguinte documentação do fornecedor:

- 11.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.3. Os documentos acima poderão ser substituídos pelo SICAF, caso o fornecedor seja cadastrado e esteja com as certidões atualizadas neste sistema;
- 11.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 11.1.5. CADIN (para fins de assinatura da Ordem de Compra).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 12.2. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto neste instrumento.
- 12.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4. Fornecer equipamento/material/produto de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela Embrapa para recebimento e conferência das quantidades fornecidas.
- 12.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à execução do contrato e ao objeto contratado.
- 12.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.
- 12.7. Atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) produto(s) solicitado(s).
- 12.8. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.
- 12.9. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou impossibilitador da execução contratual. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.
- 12.10. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, por ocasião da licitação.
- 12.11. Manter os termos da proposta apresentada, sobretudo quando contiver algum requisito técnico ou de garantia que seja superior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência.
- 12.12. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa.
- 12.13. O CONTRATADO prestará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da Contratação, garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, sob pena de aplicação de penalidade nos termos deste instrumento, observadas as condições para sua aceitação estipuladas nos incisos abaixo, que lhe será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.
 - 12.13.1. Caução em dinheiro: deverá ser depositada em favor da Embrapa, de acordo com as orientações que serão fornecidas quando da referida convocação;
 - 12.13.2. Seguro Garantia: a Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;
 - 12.13.2.1. O Instrumento de Apólice de Seguro deve prever expressamente:
 - 12.13.2.1.1. Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas ao CONTRATADO;
 - 12.13.2.1.2. Vigência pelo prazo contratual;
 - 12.13.2.1.3. Prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do CONTRATADO - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.
 - 12.13.3. Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção do BACEN.
 - 12.13.3.1. O Instrumento de Fiança deve prever expressamente:
 - 12.13.3.1.1. Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;
 - 12.13.3.1.2. Vigência pelo prazo contratual;
 - 12.13.3.1.3. Prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do CONTRATADO - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.
 - 12.13.4. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo CONTRATADO durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Embrapa.
 - 12.13.5. Havendo majoração do preço contratado, decorrente de reajuste, repactuação ou revisão de preços causada por alterações na legislação tributária, deverá ocorrer a atualização da garantia.
 - 12.13.6. Nos casos que demandem a complementação ou renovação da garantia, tais como alteração do objeto (aditivo quantitativo ou qualitativo), prorrogação contratual, dentre outros, o CONTRATADO deverá providenciá-la no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do fato gerador.
 - 12.13.7. Sempre que o contrato for garantido por fiança bancária ou seguro garantia, o CONTRATADO deve obter do garantidor anuência em relação à manutenção da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do aditivo ou recebimento de carta de apostilamento, conforme o caso.
 - 12.13.8. Recusando-se o garantidor a manter a garantia, cabe ao CONTRATADO obter nova garantia no mesmo prazo da apresentação da garantia original.
 - 12.13.9. Para fins de **assinatura eletrônica do contrato/Autorização de Fornecimento (AF)**, caso a empresa vencedora não seja cadastrada no SEI/Embrapa, deverá providenciar o cadastramento através do link: https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes_seguindo_as_instrucoes_para_o_efetivo_cadastro_ou_diretamente_pelo_link_https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

13. SANÇÕES/PENALIDADES

- 13.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - 13.1.1. Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
 - 13.1.2. Pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que levará à rescisão deste Contrato;
 - 13.1.3. Pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á a CONTRATADA, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- 13.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, a Contratada poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;
- 13.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:
 - 13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:
 - 13.5.1. Recolhidas à Conta Única da União, por meio de G.R.U, espontaneamente;
 - 13.5.2. Executadas das garantias prestadas;
 - 13.5.3. Compensadas com créditos que, eventualmente, a CONTRATADA tenha a receber;
 - 13.5.4. Formas de cobrança previstos em Lei;
- 13.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.
- 13.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados.
- 13.8. As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:
- 13.9. Constatado pela equipe de fiscalização contratual a ocorrência de qualquer desvio das regras contratuais ou do descumprimento de qualquer obrigação constante de lei, regulamento ou qualquer ato normativo, esta providenciará o registro da ocorrência, nos autos do processo de

- fiscalização contratual e expedirá advertência, por escrito, que deverá ser entregue ao preposto da Contratada ou a seus representantes, para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas;
- 13.10.A equipe responsável pela fiscalização contratual avaliará, sendo a desvio corrigido no prazo estabelecido ou não, se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades.
- 13.11.Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa ou impedimento de licitar e contratar com a União, o Gestor contratual deverá instaurar processo de aplicação de penalidades e notificará a Contratada, sobre este evento, por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 13.12.A intimação deverá conter:
- 13.12.1.Identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;
 - 13.12.2.Finalidade da intimação;
 - 13.12.3.Indicação dos fatos e fundamentos legais e/ou contratuais descumpridos.
 - 13.12.4.As penas as quais estará sujeito ao final do processo;
 - 13.12.5.O prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;
 - 13.12.6.Orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos considerará que a contratada encontra-se com vista franqueada do processo.
 - 13.12.7.Informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;
- 13.13.Decorrido o prazo para a apresentação da Defesa Prévia, a autoridade responsável pela Gestão Contratual decidirá, de forma fundamentada considerando a natureza e gravidade das infrações; a culpabilidade da contratada, segundo os fatos e as circunstâncias do evento e das justificativas apresentados na defesa;
- 13.14.Além dos fundamentos, a Decisão conterá:
- 13.14.1.A penalidade aplicada, conforme estabelecido no contrato;
 - 13.14.2.A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;
 - 13.14.3.O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;
 - 13.14.4.A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação de pena de forma imediata;
- 13.15.Proferida Decisão, a Contratada será notificada, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 13.16.A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso a contratada acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.
- 13.17.Poderá a Contratada, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.
- 13.18.O recurso apresentado deverá ser dirigido ao Gestor do Contrato, autor da Decisão recorrida, que poderá revê-la ou mantê-la.
- 13.19.Após seu pronunciamento, o Gestor Contratual, deverá encaminhar, de ofício, ao Gerente de Contratação e Infraestrutura) SGE/GCIN os termos de sua Decisão, para que a confirme ou altere seus termos.
- 13.20.O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.
- 13.20.1.O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
- 13.21.Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, o Contratado deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 13.22.Após esta Decisão final a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF.
- 13.23.Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 13.24.Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 13.25.Qualquer outro recurso, pedido de reconsideração ou revisão, não suspenderá os efeitos das penalidades aplicadas.

14. ATOS LESIVOS À EMBRAPA

- 14.1.Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a empresa estará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:
- 14.1.1.Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - 14.1.2.Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - 14.1.3.Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 14.1.4.Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - 14.1.5.Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - 14.1.6.Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - 14.1.7.Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 14.2.Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.
- 14.3.Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.
- 14.4.A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.
- 14.5.A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 14.6.O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
- 14.6.1.Em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
 - 14.6.2.Em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
 - 14.6.3.Em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.
- 14.7.A publicação a que se refere o item 14.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.
- 14.8.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.
- 14.9.O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº. 8.420/2015.
- 14.10.Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 14.11.As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1.As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.
- 15.2.As partes reconhecem que as operações realizadas com os dados pessoais identificados neste instrumento contratual serão devidamente tratadas de acordo com o disposto na base legal especificada no inciso V do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, vinculando-se especificamente à execução das atividades deste instrumento jurídico.
- 15.3.Nos termos da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste Contrato serão devidamente tratados de acordo com a referida legislação pelos contratantes, inclusive no que tange ao acesso a esses dados pelos seus empregados, colaboradores entre outros, sendo os mesmos utilizados para as finalidades específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico definido neste instrumento contratual.
- 15.4.Para fins do disposto na Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), o(s) representante(s) da contratada e contratante concorda(m) com o compartilhamento (art. 26 da LGPD) e a veiculação dos seguintes dados pessoais por meio da publicação do inteiro teor e extrato deste Contrato no Boletim de Publicação Eletrônica da Embrapa e Diário Oficial da União: nome completo e número de CPF.
- 15.5.Os demais dados pessoais dos representantes da contratada e contratante deverão constar do Anexo V - Dados Pessoais Protegidos e serão coletados na medida da necessidade e finalidade específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento

- jurídico definido neste instrumento contratual, na forma dos itens 15.3 e 15.4 deste contrato.
- 15.6.Nos termos da Lei 13.709/2018 deverão ser mantidas e utilizadas, pelas partes, medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 15.7.O Operador deverá notificar o Controlador, no prazo determinado pela Autoridade Nacional, da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais, ou violação, relacionadas aos Dados Pessoais vinculados a este instrumento jurídico.
- 15.8.Em nenhuma hipótese uma Parte será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra parte, não havendo solidariedade entre as partes.

16.RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador
Poliana Fernanda Giachetto
Pesquisadora

Conferente/Supervisor
Indriati Ilse Nangoi
Supervisora Substituta do setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos

17.APROVAÇÃO MOTIVADA PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas, nos argumentos e demais informações apresentadas, aprovo este Termo de Referência.

Eduardo Caputi
Chefe Adjunto de Administração

18.LOCAL E DATA
Campinas-SP, 2022.

Anexo I - Modelo de Proposta

A proposta deverá conter as seguintes informações:

Dados da Empresa			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:		Nº:	
Cidade/Estado:		CEP:	
Telefone:			
E-mail:			

Item	Descrição	Quantidade	Unid. de Medida
1	Conjunto para eletricista composto de camisa e calça confeccionados pelo mesmo fabricante, igual ou similar ao CA33082 E CA33083: Camisa de segurança masculina com tecido Antichama,100% algodão (confeccionado em tecido especial que garanta desempenho satisfatório quando exposto à energia incidente e à chama, ter propriedade ignífuga, ter característica que garanta resistência mecânica do tecido, linhas de costura e retenção de cor), Gramatura nominal do tecido 8,6 oz/yd² (290 g/m²) – Fire retardant-FR (retardante ao fogo ou retardante a chama, gola esporte com velcro no lugar do último botão, vista com botões, manga longa, com bolso embutido, faixa refletivas na cor verde limão fluorescente nas mangas de 50mm, frente e costa, medida de proteção ATPV 12,1 CAL/CM²- RISCO 2. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) e atender as NR's 6, 10 e demais normas de segurança vigentes. Cor caqui, Tamanho M, Medidas: Largura das costas – 53 cm, cava 26 cm, comprimento manga 57 cm, punho 24 cm Calça de segurança masculina, com tecido Antichama,100% algodão (confeccionado em tecido especial que garanta desempenho satisfatório quando exposto à energia incidente e à chama, ter propriedade ignífuga, ter característica que garanta resistência mecânica do tecido, linhas de costura e retenção de cor), Gramatura nominal do tecido 8,6 oz/yd² (290 g/m²) – Fire retardant-FR (retardante ao fogo ou retardante a chama, vista com zíper de nylon, cós com botão de 07 passantes, 02 bolsos frontais chapados internos, 7 passadores para cinto de 5 cm de largura, etiqueta “TAG” discriminado a medida de proteção no bolso traseiro direito, costurado com linha anti-chamas. Tamanho M, medida d proteção: ATPV 12,1 CAL/CM²- RISCO 2. Deve possuir Certificado de Aprovação (CA) e atender as NR-6, NR-10 e demais normas de segurança vigentes. Cor caqui, Tamanho M. Medidas: No mínimo 1 metro do cós até a barra; largura das pernas mínimo 68 cm. Cor da faixa refletiva: verde limão.	3	Conjunto
2	Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, pigmentos em PVC na palma, dedos e pontas dos dedos, punho com acabamento em elastano e costura com overloque. Conforme CA 36890. Fornecer 10 pares tamanhos P, 20 M e 20 G.	50	Par
3	Calçado de segurança tipo tênis, número 39, igual ou similar ao CA11818: Calçado ocupacional para uso profissional, tipo calçado baixo (tênis), cabedal confeccionado em couro vaqueta, fechamento em atacador (cadarço), sem ilhós em metal, com biqueira termoplástica, palmilha de montagem montada pelo	3	Par

	sistema strobrel, palmilha interna removível, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal, para uso eletricista. Marcação: No solado. Observação: Classe I, Calçado isolante elétrico (OI), com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). Referências: SP 900 CD TC – HE - CA:11818 Aprovado Para: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. Restrições: PARA TRABALHOS COM BAIXA TENSÃO (ATÉ 500 V) EM AMBIENTE SECO. Conforme descrição anexa SEI (7632454). O calçado deverá ser leve, similar à calçados utilizados por carteiros, conforme orientações médicas do técnico.		
4	Tapete isolante classe 4, indicado para locais onde há risco de descargas elétricas, tamanho 1mX1m, classe 4: 30 a 40kv. Deve atender aos requisitos da NR-10 do ministério do Trabalho e Emprego, com data de fabricação do ano corrente e dentro do prazo de validade do material.	2	Unidade
5	Perneiras com velcro de proteção para ataque de cobras e animais peçonhentos - CA30955 ou similar	10	Par
6	Luva de segurança confeccionada em fios de poliamida sem costura, com banho em látex nitrílico na face palmar e ponta dos dedos, punho tricotada com elástico e dorso ventilado. CA17743. Fornecer 10 pares tamanhos P, 20 M e 20 G.	50	Par
7	Fita de Demarcação de Área zebrada sem adesivo.	10	Rolo
8	Capuz de segurança confeccionado em tecido de algodão tipo brim, fechamento através de velcro, modelo árabe, com tela para roçada, com CA válido.	10	Unidade
9	Luva de proteção em raspa de couro fabricada, conforme as normas EN 388 (2003) e a EN 420 (2003). Tamanho 10, CA30837 ou similares, cano curto.	15	Par

Valor Total: R\$
Valor por extenso:

A proposta está em acordo com todas as cláusulas discriminadas no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

Dados do Representante Legal	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
E-mail:	

Dados Bancários <i>(Conta bancária em nome do CNPJ da empresa)</i>	
Banco:	
Agência nº:	
Conta nº:	

..... de 2022.

Local/Data

.....
Assinatura do Representante Comercial/Legal

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Guilherme Sacomani Zenerato, Supervisor**, em 06/10/2022, às 11:08, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Indriati Ilse Nangoi, Analista**, em 06/10/2022, às 14:00, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7724253** e o código CRC **4CA4631A**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

- 1. Requisito 1
- 2. Requisito 2
- 3. Requisito

Referência: Processo nº 21184.001400/2022-15

SEI nº 7724253